



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

LEI Nº 1556/98.  
PROCESSO Nº 030/98.  
APROVADA EM 19.8.98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE BENEFICÊNCIA CORUMBAENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, em moeda corrente do país, e até o limite de R\$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), Sociedade Beneficência Corumbaense, mantenedora do Hospital e Maternidade de Corumbá.
- Artigo 2º - Ficam convalidados os auxílios já prestados anteriormente à beneficiária, no atendimento dos casos previstos na Mensagem do Poder Executivo.
- Artigo 3º - O auxílio de que trata o Artigo Primeiro desta, poderá ser prestado de uma só vez ou em parcelas mensais, desde que não ultrapasse o valor autorizado, incluídos os valores já doados anteriormente.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do seguinte crédito Orçamentário, da Secretaria de Governo: 5101.15814862-705. Desenvolvimento de Programa Assistenciais.
- Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE AGOSTO DE 1998.

  
Ranulfo Teles  
Presidente